



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 175/2017 – CONSU/UEAP

Estabelece as normas para registro de Projeto de Pesquisa na Universidade do Estado do Amapá.

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4018, de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade e do Regimento Interno do Conselho Universitário, no artigo 7º, inciso XIV, tendo em vista a deliberação do plenário, na LXXI reunião extraordinária do dia 12 de maio de 2017, e o Processo nº 46.000.044/2017, resolve promulgar a presente Resolução.

**CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 1º - Projeto de Pesquisa constitui-se por um conjunto de proposições de ações que geram conhecimento científico e/ou tecnológico, sendo adotadas as seguintes definições:

I - Projeto Regular: projeto proposto por docentes ou técnicos de nível superior, com titulação mínima de mestrado, envolvendo ou não discentes, com ou sem financiamento.

II - Projeto Institucional: projeto proposto por uma unidade administrativa, com ou sem financiamento.

III - Projeto Interinstitucional: projeto que envolve convênio, desenvolvido em conjunto com outras instituições ou órgãos, no qual o docente da UEAP ou técnico de nível superior, ambos com titulação mínima de mestrado, participa como coordenador ou membro da equipe.

IV - Subprojeto: projeto vinculado a outro projeto de maior abrangência, previamente registrado, dentro das categorias acima propostas.

§ 1º Os técnicos de nível superior somente poderão coordenar projetos cujas atividades estejam em consonância com as atribuições de sua função.

§ 2º Projetos relacionados a programas de treinamento (Iniciação Científica, Aperfeiçoamento, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado) poderão ser registrados, respeitadas as definições dos incisos acima.

§ 3º Excepcionalmente, poderão ser submetidos projetos por docentes, com titulação de especialista, nos próximos 04 anos.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O registro de projetos de pesquisa tem os seguintes objetivos:

I - Estabelecer a titularidade da propriedade intelectual, sendo a instituição do proponente a titular dos direitos de propriedade.

II - Reunir dados qualitativos e/ou quantitativos das pesquisas desenvolvidas na Universidade do Estado do Amapá (UEAP), para viabilizar diagnósticos e estabelecimento de políticas.

CAPÍTULO III DOS PROJETOS REGISTRÁVEIS

Art. 3º - São considerados registráveis:

I - Projetos coordenados por docentes ou técnicos de nível superior da UEAP, com ou sem financiamento.

II - Projetos de outras instituições nos quais o docente ou técnico de nível superior sejam membros da equipe, desde que haja concordância expressa da instituição do Coordenador do projeto.

III - Projetos relacionados a programas de treinamento (Iniciação Científica, Aperfeiçoamento, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado), envolvendo ou não bolsa.

IV - Subprojetos vinculados a projetos registrados.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS PARA REGISTRO

Art. 4º - Todo projeto de pesquisa deverá ser vinculado a um Grupo de Pesquisa certificado pelo CNPq.

Art. 5º - Os projetos que envolvam pesquisa com seres vivos deverão ser submetidos à prévia aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa, para tanto, estes projetos deverão ser protocolados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP).

Art. 6° - Quando o projeto envolver organismos geneticamente modificados e seus derivados, deverá ser apresentado o Certificado de Qualidade em Biossegurança.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO

Art. 7° - O registro do projeto deverá ser feito de acordo com os seguintes procedimentos:

I - A submissão de projetos ao Comitê de Pesquisa está condicionada à anuência do colegiado de origem do coordenador do projeto. Os projetos de pesquisa em nível de mestrado e doutorado institucional deverão ter anuência prévia pelos respectivos colegiados de Curso de Pós-graduação.

II - O coordenador do projeto deve propor o seu registro ao Comitê de Pesquisa da PROPESP/UEAP através de formulário específico, incluindo o projeto nos moldes do **Art. 9°** ou no formato solicitado pelo órgão financiador.

III - O Comitê de Pesquisa da PROPESP/UEAP indicará 03 pareceristas doutores *ad hoc* com reconhecido mérito científico na área para avaliação técnica, o encaminhamento das propostas será atribuição da Divisão de Pesquisa. Somente será considerada aprovada a proposta que obtiver no mínimo dois pareceres favoráveis.

Parágrafo Único - Os subprojetos (TCC, IC, Mestrado, Doutorado) que fazem parte de um projeto macro já aprovado não necessitam de nova avaliação *ad hoc*, apenas a anuência dos colegiados.

IV - O projeto com avaliação positiva de mérito será registrado pela Divisão de Pesquisa da PROPESP/UEAP.

V - O projeto com avaliação negativa de mérito será devolvido ao proponente acompanhado do parecer *ad hoc*.

§ 1° O proponente que tiver projeto recusado poderá solicitar reavaliação do Comitê de Pesquisa uma única vez.

§ 2° O proponente que tiver projeto recusado poderá solicitar nova submissão apenas uma única vez.

§ 3° Todos os projetos de iniciação científica deverão passar pelos processos seletivos promovidos pela UEAP, independente de solicitar, ou não, bolsa.

§ 4° Os projetos de iniciação científica que forem reprovados nos processos seletivos não serão registrados.

§ 5º Projetos avaliados positivamente pelos órgãos de fomento à pesquisa não necessitarão de parecer de especialistas.

§ 6º A emissão de declarações de conclusão de projetos de pesquisa pela Divisão de Pesquisa da PROPESP/UEAP só será feita após o término do projeto e a entrega do relatório final em até sessenta dias, nos moldes do **Art. 9º** ou no formato solicitado pelo órgão financiador.

§ 7º A PROPESP encaminhará o projeto com avaliação positiva de mérito ao CONSEPE, para homologação e registro como Projeto Institucional.

CAPÍTULO VI

DO PROJETO E DO RELATÓRIO

Art. 8º - O projeto deverá conter a seguinte estrutura mínima:

I - Dados de identificação, incluindo nome do proponente e da equipe envolvida;

II - Resumo;

III - Introdução;

IV - Revisão de Literatura;

V - Metodologia;

VI - Cronograma;

VII - Referências.

Art. 9º - O relatório do projeto deverá conter a seguinte estrutura mínima:

I - Dados de identificação;

II - Resumo;

III - Lista de produção científica e tecnológica decorrente da pesquisa realizada;

IV - Participação e organização de eventos;

V - Principais contribuições;

VI - Trabalhos futuros;

VII - Conclusões;

VIII - Anexos.

Parágrafo Único - Decorrido 50% do período de execução do projeto, é obrigatória a entrega de relatório parcial, em até trinta dias, sob pena de restrição no pleito de projetos futuros durante o período de um ano.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - O proponente do projeto deverá submeter à Divisão de Pesquisa da PROPESP/UEAP qualquer alteração no projeto, que será avaliada pelo Comitê de Pesquisa.

Art. 11 - Os casos omissos nesta Resolução serão decididos pelo Comitê de Pesquisa da PROPESP/UEAP.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP em Macapá-AP, 12 de maio de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. **Perseu da Silva Aparício**
Presidente do CONSU

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 175/2017- CONSU/UEAP

SOLICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PROJETO DE PESQUISA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:

Área de Conhecimento (CNPq):

Proponente:

E-mail:

Período de Execução:

2 - EQUIPE

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 - Justificativa e Relevância do Projeto

3.2 - Resumo

3.3 - Objetivo Geral

3.4 - Metas/Atividades

3.5 - Metodologia

3.6 - Acompanhamento

Durante a execução do projeto, o proponente deverá semestralmente entregar à Divisão de Pesquisa/PROPEP o relatório das atividades desenvolvidas. E ao término, o relatório final.

3.7 - Resultados

--

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

--


5 - RESULTADOS ESPERADOS

6 - PARCERIAS

Assinatura do Proponente

Macapá, ____ de _____ de 20__

ANEXO II DA RESOLUÇÃO 175/2017- CONSU/UEAP

01 - NÚMERO DE REGISTRO	 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	PROJETO DE PESQUISA (REGISTRO)										
<table border="1" style="width: 100%; height: 20px;"> <tr> <td style="width: 10%;"></td> <td style="width: 10%;"></td> <td style="width: 10%;"></td> <td style="width: 10%;"></td> <td style="width: 10%;"></td> <td style="width: 10%;"></td> <td style="width: 10%;"></td> <td style="width: 10%;"></td> <td style="width: 10%;"></td> <td style="width: 10%;"></td> </tr> </table>												

02 - MODALIDADE	03 - SITUAÇÃO	04 - PROJETO VINCULADO
<input type="checkbox"/> INICIAÇÃO CIENTÍFICA <input type="checkbox"/> APERFEIÇOAMENTO <input type="checkbox"/> PROJETO AUTÔNOMO <input type="checkbox"/> PROJETO REGULAR <input type="checkbox"/> PROJETO INSTITUCIONAL <input type="checkbox"/> PROJETO INTERINSTITUCIONAL	<input type="checkbox"/> REGISTRO INICIAL <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO	CONVÊNIO: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO NOME: FINANCIADO: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Agência Financiadora:

05 - TÍTULO DO PROJETO

06 - PALAVRAS – CHAVES
1. 2. 3.

07 - EQUIPE

NOME				
TITULAÇÃO				
CPF				
COLEGIADO				
ASSINATURA				

08 - ÁREA DE CONHECIMENTO DO CNPq

--

09 - LINHA DE PESQUISA

--

10 - RESUMO DO PROJETO

--

11 - LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO

--

12 - DURAÇÃO

INÍCIO:	TÉRMINO:

13 - FONTES DE FINANCIAMENTO

ENTIDADE	VALOR - R\$
BOLSAS:	
BOLSAS:	
FINANCIAMENTO:	
FINANCIAMENTO:	
TOTAL:	

<p>_____</p> <p>...../...../..... Coordenador do Projeto</p> <p>_____</p> <p>...../...../..... Chefe da Divisão de Pesquisa</p> <p>_____</p> <p>...../...../..... Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação</p>

14 - RESULTADOS ESPERADOS

1ª VIA: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

2ª VIA: Divisão de Pesquisa

3ª VIA: Proponente

INSTRUÇÕES

Anexo:

Projeto contendo:

Título; Autores (equipe)/ Colegiado;

Introdução/ Problema; Revisão de Literatura; Objetivos;

Metodologia; Bibliografia;

Cronograma de Execução; Orçamento Anual detalhado.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

1. Número de Registro:

Não preencher, número dado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

2. Modalidade:

Vide resolução de cadastro de projetos de pesquisa.

3. Situação:

Caso o Projeto não esteja financiado, submetê-lo às agências de Fomento e adotar a revisão tão logo haja concessão de financiamento.

4. Projeto Vinculado:

Se o projeto faz parte de um Convênio já em execução:

- Colocar a Agência Financiadora ou Empresa envolvida e o número do Convênio.

5. Título do Projeto:

6. Palavras-chaves:

Citar três palavras-chaves, conforme a tabela de áreas de conhecimento da CAPES.

7. Equipe:

Nome - citar os nomes dos pesquisadores, por ordem de participação no projeto.

No caso de projeto de Iniciação Científica, Aperfeiçoamento, o nome do acadêmico deverá vir na segunda posição.

Titulação - formação acadêmica.

CPF -

Assinatura -

8. Área de conhecimento:

Usar o código de classificação de áreas do CNPq
<http://www.cnpq.br/forms/areas.htm>

9. Linha de Pesquisa:

Linhas de pesquisa aprovadas em colegiado.

10. Resumo do Projeto:

Até 500 palavras.

11. Local de Execução do Projeto:

12. Duração:

13. Fontes de Financiamento:

Financiamento do Projeto - refere-se ao custo da Pesquisa.

14. Resultados Esperados:

Informar os resultados esperados com base nos objetivos apresentados.